ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.296, de 30 de novembro de 1988.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Receita Municipal de São Sebastião do Caí, para o exercício de 1989, é orçada em CZ$ .. 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzados), obedecendo a seguinte classificação:

I - RECEITAS CORRENTES				
Receita Tributária	Cz$	43.510.000,00		
Receita Patrimonial	Cz$	9.000.000,00		
Receita Industrial	Cz$	200.000,00		
Transferências Correntes	Cz$	1.743.670.000,00		
Outras Receitas Correntes	Cz$	2.900.000,00	Cz$	1.799.280.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL				
Operações de Crédito	Cz$	500.000,00		
Alienação de Bens	Cz$	200.000,00		
Transferências de Capital	Cz$	20.000,00	Cz$	720.000,00
T O T A L			Cz$	1.800.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 2º - A Despesa é fixada em igual importância e será realizada de conformidade com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta LEI, obedecendo, ainda à classificação:

I - DESPESAS CORRENTES			
- Despesas de Custeio	Cz$	1.323.280.000,00	
- Transferências Correntes	Cz$	91.410.000,00	Cz$ 1.414.690.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL			
- Investimentos	Cz$	83.310.000,00	
- Inversões Financeiras	Cz$	1.000.000,00	
- Transferências de Capital	Cz$	1.000.000,00	Cz$ 85.310.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Cz$ 300.000.000,00
			Cz$ 1.800.000.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - a abrir, em qualquer mês do exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada, desde que cumpridas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

II - a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal